

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**ANEXO II – JUSTIFICATIVA PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA  
PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

Aos(Às) candidatos(as) que interpuseram recursos referentes à etapa da Prova de Desempenho Didático, cumpre à Banca Avaliadora prestar os devidos esclarecimentos quanto ao processo avaliativo e aos critérios adotados, com vistas a garantir a transparência, a imparcialidade e o rigor técnico do certame.

A Prova de Desempenho Didático constitui uma etapa fundamental do Concurso Público para o provimento efetivo dos cargos de Professor – Diversas Habilitações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Trata-se de um momento estratégico, no qual os(as) candidatos(as) têm a oportunidade de demonstrar, por meio da simulação de uma aula, seus conhecimentos teórico-práticos, sua capacidade pedagógica e sua aptidão para o exercício do magistério na rede pública municipal.

Para assegurar uma avaliação criteriosa, a prova foi estruturada em quatro blocos, conforme descrito no Espelho de Correção da Prova de Desempenho Didático, divulgado previamente aos(às) candidatos(as), os quais abrangem aspectos fundamentais da atuação docente:

**1. BLOCO 1 – PLANO DE AULA:** Avalia a capacidade de planejamento do(a) candidato(a), a partir de um plano coerente e bem estruturado, adequado ao tema proposto, à etapa de ensino e ao perfil dos estudantes. São observados aspectos como clareza nos objetivos, pertinência do conteúdo, metodologia empregada, uso de recursos didáticos e estratégias de avaliação.

**2. BLOCO 2 – APRESENTAÇÃO DIDÁTICA:** Analisa a condução da aula simulada, considerando a sequência didática, o domínio do conteúdo, a adequação da linguagem, a capacidade de motivar a participação dos alunos, o uso de recursos e a gestão do tempo. Este bloco permite à banca observar a atuação prática do(a) docente em contexto simulado de sala de aula.

**3. BLOCO 3 – COMUNICAÇÃO/LINGUAGEM TÉCNICO-DIDÁTICA:** Verifica a clareza e a objetividade na comunicação, a articulação entre teoria e prática, a postura profissional, a organização lógica das ideias e a desenvoltura ao apresentar conceitos e exemplos, bem como a coerência entre o discurso e a metodologia adotada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**4. BLOCO 4 – ARGUIÇÃO:** Refere-se à etapa em que o(a) candidato(a) responde a perguntas formuladas pela banca examinadora, devendo demonstrar domínio do conteúdo, capacidade de argumentação, articulação entre teoria e prática, além de postura ética e segurança nas respostas.

Ressalta-se que todos os temas indicados para a aula simulada estavam devidamente descritos no conteúdo programático do respectivo cargo, conforme estabelecido no Edital nº 072/2025 – Orientações Gerais para a Prova de Desempenho Didático.

A banca examinadora foi composta por dois membros, ambos professores com formação e experiência compatíveis com a área de atuação exigida, assegurando, assim, a legitimidade e o rigor técnico do processo avaliativo. Por fim, o Espelho de Correção e os Critérios de Avaliação, divulgados conjuntamente com as notas preliminares, evidenciam o compromisso com a isonomia, a transparência e a equidade, pilares fundamentais na condução de concursos públicos.

As justificativas apresentadas a seguir baseiam-se na análise técnica dos recursos interpostos e seguem os critérios estabelecidos em edital.

**BLOCO 1 - PLANO DE AULA (5,00 PONTOS)**

**1 - PROTOCOLO (97158424652) - INSCRIÇÃO (97101280960)**

**ITEM 1.1 - NOTA 1,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos estabelecidos no edital foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, embora o plano de aula apresente uma estrutura formalmente organizada, as informações relativas ao tema da aula não foram plenamente explicitadas, o que comprometeu a clareza dos objetivos de aprendizagem. Ademais, a menção à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) se apresentou de forma genérica e insuficiente, sem articulação concreta com o conteúdo proposto ou com as habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes, conforme exigido no edital. Ressalta-se que a avaliação foi conduzida com rigor técnico e observância aos parâmetros estabelecidos, garantindo isonomia entre todos os candidatos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**2 - PROTOCOLO (97158425848) - INSCRIÇÃO (97101271085)**

**ITEM 1.1 - NOTA 1,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos estabelecidos no edital foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, embora o plano de aula entregue apresente uma estrutura organizada e referências a autores consagrados, não foi identificada a menção clara e objetiva à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no planejamento, conforme solicitado no item 1.3.3.1 do edital. A ausência desse elemento compromete a articulação do plano com os objetivos de aprendizagem e com as competências previstas para o nível de ensino. Ressalta-se que a avaliação foi conduzida com rigor técnico e observância aos parâmetros estabelecidos, garantindo isonomia entre todos os candidatos.

**3 - PROTOCOLO (97158424914) - INSCRIÇÃO (97102280825)**

**ITEM 1.2 - NOTA 2,00 MANTIDA.** Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a proposta apresentada no plano de aula não apresentou explicitação suficiente nem articulação adequada das estratégias de avaliação, comprometendo a coerência entre os objetivos de aprendizagem, a metodologia empregada e os procedimentos avaliativos. Observou-se a ausência de fundamentos claros que demonstrassem uma intencionalidade pedagógica consistente, conforme indicam os referenciais teóricos de Hoffmann e Vasconcellos, cuja abordagem defende uma avaliação integrada ao planejamento e orientada por princípios formativos e mediadores. Diante da inexistência desses elementos estruturantes na organização do plano analisado, a pontuação atribuída inicialmente foi mantida. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**4 - PROTOCOLO (97158425180) - INSCRIÇÃO (97102273392)**

**ITEM 1.1 - NOTA 1,50 MANTIDA.** Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a estrutura do plano de aula apresentou fragilidades significativas, especialmente no que se refere à explicitação dos objetivos de aprendizagem, que poderiam ter sido melhor desenvolvidos e alinhados à proposta pedagógica. A justificativa apresentada mostrou-se pouco fundamentada, carecendo de embasamento teórico e de articulação com os demais elementos do planejamento. Além disso, a abordagem da avaliação revelou-se insuficiente e descontextualizada, sem indicar com clareza os procedimentos, critérios ou instrumentos que permitiriam acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes. Conforme os referenciais de Hoffmann, a avaliação deve ser concebida como uma prática mediadora, integrada ao planejamento e voltada à promoção da aprendizagem, o que não se evidenciou na proposta apresentada. Diante da ausência desses elementos estruturantes, a pontuação atribuída inicialmente foi mantida. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**5 - PROTOCOLO (97158425266) - INSCRIÇÃO (97103280592)**

**ITEM 1.1 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezada candidata, Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise do seu plano de aula. Esclarece-se que a alegação de ausência de orientações sobre a elaboração do plano de aula para a prova didática não procede. O Edital 72/2025 ( Anexo V - Orientações para as Provas de Desempenho Didático e de Proficiência em Libras) continha todas as diretrizes necessárias e detalhava os itens a serem avaliados na estrutura do plano de aula. Ainda, o plano de aula entregue não cumpriu com todos os itens solicitados: a) Dados de identificação, b) título; c) objetivo/tema (identificação do tema), d) justificativa; e) objetivos (identificando a faixa etária do público); f) estratégia/método (conteúdos, procedimentos, recursos didáticos, avaliação com critérios e instrumentos) e g) referências bibliográficas utilizadas. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

avaliadores, estando a nota atribuída em consonância com as orientações previamente divulgadas.

**ITEM 1.2 - NOTA 0,00 MANTIDA.** Prezada candidata, Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise do seu plano de aula. Esclarece-se que a alegação de ausência de orientações sobre a elaboração do plano de aula para a prova didática não procede. O Edital 72/2025 ( Anexo V - Orientações para as Provas de Desempenho Didático e de Proficiência em Libras) continha todas as diretrizes necessárias e detalhava os itens a serem avaliados na estrutura do plano de aula. Ainda, o plano de aula entregue à banca não apresentou a inclusão e descrição detalhada do método de avaliação pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores, estando a nota atribuída em consonância com as orientações previamente divulgadas.

**6 - PROTOCOLO (97158424633) - INSCRIÇÃO (97104276629)**

**ITEM 1.1 - NOTA 2,00 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, tendo em vista que o item "avaliação" do plano de aula apresentado não apresentou o devido aprofundamento, carecendo de especificação dos instrumentos avaliativos e dos critérios objetivos para aferição da aprendizagem dos alunos. Tais elementos são essenciais para garantir a coerência entre os objetivos da aula e a verificação do desempenho discente, assegurando clareza e objetividade no processo avaliativo. Diante disso, mantém-se a nota atribuída inicialmente.

**ITEM 1.2 - NOTA 2,00 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que, embora os itens elencados no plano de aula estejam presentes e estejam em conformidade com as diretrizes da BNCC, observou-se a ausência de aprofundamento quanto à adaptação e à aplicação prática desses elementos no percurso didático proposto. Em especial, no item "avaliação", não foram suficientemente detalhados os instrumentos a serem utilizados, bem como os critérios que orientariam a análise do desempenho dos alunos, o que compromete a clareza e a efetividade do processo avaliativo. Ressalta-se que, em um plano de aula, é fundamental explicitar como os componentes curriculares serão operacionalizados na prática pedagógica, garantindo coerência entre os objetivos, as atividades e os processos de avaliação. Diante disso, mantém-se a nota atribuída.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**7 - PROTOCOLO (97158424654) - INSCRIÇÃO (97104276217)**

**ITEM 1.2 - NOTA 2,00 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que, embora os itens solicitados estejam presentes no plano de aula, não há especificação adequada sobre a forma de avaliação dos critérios apresentados, tampouco sobre os parâmetros que permitiriam verificar em que medida os alunos os contemplariam para alcançar os objetivos propostos. Em um plano de aula, é essencial explicitar como os critérios serão aplicados na prática, quais evidências de aprendizagem serão consideradas e quais níveis de desempenho são esperados, a fim de garantir coerência entre objetivos, atividades e avaliação. Dessa forma, por ausência de detalhamento necessário, mantém-se a nota atribuída inicialmente.

**8 - PROTOCOLO (97158424902) - INSCRIÇÃO (97105280446)**

**ITEM 1.1 - NOTA 0,50 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso. O plano apresenta todos os itens solicitados no edital, no entanto, observou-se pouca precisão na explicitação do conteúdo a ser desenvolvido: ora são mencionados os diferentes tipos de texto, ora a ênfase está nos recursos linguísticos apresentados pelos diferentes gêneros. Obviamente são temáticas integradas, mas deveriam ser abordados de forma a se distinguir a classificação textual dos recursos utilizados para a composição de um texto mais coeso e coerente. Tais recursos envolvem as figuras de linguagem, mas também abrangem elementos coesivos, enfáticos e a forma como as ideias são organizadas para o leitor.

**ITEM 1.2 - NOTA 1,00 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso. Ainda que se considerem os objetivos de aprendizagem como critérios de avaliação, não há um critério relacionado diretamente a tipologia textual, ou seja, são utilizados diferentes tipos de texto na aula proposta, mas esse não é um quesito a ser observado pelo professor na compreensão dos estudantes. As atividades propostas partem de diferentes tipos de texto, e o professor fez explicações quanto aos distintos gêneros. Dessa explicação, parte o esclarecimento dos recursos linguísticos, devendo aquele conteúdo ser subsídio para a compreensão dos referidos recursos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**9 - PROTOCOLO (97158424583) - INSCRIÇÃO (97106275742)**

**ITEM 1.1 - NOTA 2,25 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que, embora o plano de aula apresentado aponte os itens exigidos pelo edital, foram identificados erros ortográficos na redação, o que compromete a clareza e a correção linguística do material. Além disso, observa-se a ausência de um referencial teórico consistente e relevante que sustente a abordagem do tópico gramatical escolhido, o que enfraquece a fundamentação pedagógica da proposta. Em um plano de aula, espera-se não apenas a organização dos elementos exigidos, mas também a articulação com bases teóricas que qualifiquem a escolha dos conteúdos e das estratégias didáticas.

**ITEM 1.2 - NOTA 1,25 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, uma vez que, embora o plano de aula apresentado contemple os pontos exigidos no edital, a redação apresenta erros ortográficos e problemas de correção linguística, o que compromete a clareza e a qualidade formal do texto. Além disso, o plano não apresenta um referencial teórico substancial e pertinente que fundamente adequadamente a abordagem do tópico gramatical proposto, elemento indispensável para garantir consistência pedagógica e respaldo científico às decisões metodológicas adotadas. Ressalta-se que a elaboração de um plano de aula exige não apenas o atendimento aos itens formais, mas também a coerência entre os conteúdos trabalhados, a fundamentação teórica e a prática pedagógica, o que não foi suficientemente demonstrado no material avaliado.

**10 - PROTOCOLO (97158425202) - INSCRIÇÃO (97107280337)**

**ITEM 1.2 - NOTA 2,25 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso. Primeiramente, reitera-se que a média do candidato é de 2,25 quando a nota máxima no presente critério é de 2,50. Dessa forma, fica evidente que a banca avaliou o plano de aula do candidato como bom, apenas não o considerou excelente. O decréscimo de 0,25 na sua nota total está relacionado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no item 4.1.1, referente ao ensino de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental, que prevê que habilidades comunicativas não devem ser desenvolvidas de forma descontextualizada mas “por meio da leitura de textos pertencentes a gêneros que circulam nos diversos campos de atividade humana” e que está descrito como uma das referências bibliográficas do candidato. A partir disso, entende-se que o plano de aula apresenta o conteúdo de maneira pouco contextualizada e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

contradiz uma de suas referências, uma vez que apresenta a formação de palavras por vocábulos que não seguem nenhuma língua temática além de atuar como exemplos da estrutura gramatical trabalhada. Por tal motivo, a banca mantém a nota atribuída de 2,25. Reitera-se que a nota destaca aspectos positivos do plano, mas entende que o candidato contradiz preceitos de sua própria referência bibliográfica ao apresentar trabalhar a formação de palavras somente com base na gramática e desconsiderando a contextualização do tema a partir de gêneros autênticos.

**11 - PROTOCOLO (97158425279) - INSCRIÇÃO (97107275420)**

**ITEM 1.1 - NOTA 2,00 MANTIDA.** Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que os descontos se deram em função de não apresentar procedimentos para uma aula específica e sim para um compilado de aulas, ou seja, uma sequência didática. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 1.2 - NOTA 0,75 MANTIDA.** Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, embora o plano apresente estratégia de avaliação, não houve a simulação de uma aula. Dessa forma, não foi contemplada a etapa avaliativa prevista no plano e, frente ao que foi apresentado, não houve conexão entre o plano de aula e a aula desenvolvida. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**12 - PROTOCOLO (97158425917) - INSCRIÇÃO (97107273218)**

**ITEM 1.1 - NOTA 1,00 ALTERADA PARA 2,00.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após nova análise, a banca defere parcialmente o recurso, considerando que o plano previsto elencava os itens exigidos. Entretanto, os demais critérios avaliados permanecem

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

inalterados, pois o plano apresenta dessincronia entre os elementos e etapas previstos no plano apresentado, conforme o edital de orientações 72/2025. Assim, a pontuação final foi ajustada de acordo com os itens revistos, conforme critérios estabelecidos em edital.

**ITEM 1.2 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a etapa avaliativa estava prevista no plano de aula, porém, não foi apresentada na aula ministrada durante a simulação para a banca. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**13 - PROTOCOLO (97158424568) - INSCRIÇÃO (97108270346)**

**ITEM 1.1 - NOTA 2,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que O candidato subdividiu o tema previsto no plano de aula sem apresentar justificativa, restringindo- se à abordagem de 'razão', quando o adequado seria tratar de razão e proporção, regra de três simples e composta.

**14 - PROTOCOLO (97158424658) - INSCRIÇÃO (97108280134)**

**ITEM 1.1 - NOTA 2,00 ALTERADA PARA 2,50.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e dos argumentos apresentados no recurso, a banca defere o recurso, reconhecendo que plano de aula contemplou os requisitos solicitados no edital. A pontuação foi revista e ajustada conforme os critérios estabelecidos no edital.

**ITEM 1.2 - NOTA 2,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que não houve organização sequencial na exposição do conteúdo durante a apresentação da aula. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**15 - PROTOCOLO (97158424672) - INSCRIÇÃO (97108280079)**

**ITEM 1.1 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a candidata apresentou sua aula explicando como conduziria o tema em sala de aula, trazendo sua abordagem como um relato de experiência o que não contempla o solicitado no edital conforme o item 2.1 do edital, a saber: “A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina“. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 1.2 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a descrição da avaliação apresentada no plano de aula encontra-se genérica, sem indicar com clareza os critérios utilizados na análise.

**16 - PROTOCOLO (97158424977) - INSCRIÇÃO (97108276397)**

**ITEM 1.1 - NOTA 2,00 ALTERADA PARA 2,50.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e dos argumentos apresentados no recurso, a banca defere o recurso, reconhecendo que foi identificado os pontos solicitados no edital referente a estruturação do plano de aula apresentado. A pontuação foi revista e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

ajustada conforme os critérios estabelecidos no edital.

**ITEM 1.2 - NOTA 2,25 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que houve inconsistência entre o plano de aula e a prática em sala apresentada, uma vez que, embora tenham sido previstos diversos conteúdos — como porcentagem, juros simples, sistema monetário brasileiro, acréscimos e descontos percentuais —, em grande parte da aula foi dedicada exclusivamente ao tema “porcentagem”, não contemplando de forma equilibrada os demais tópicos propostos.

**17 - PROTOCOLO (97158425619) - INSCRIÇÃO (97108270388)**

**ITEM 1.1 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a estrutura do plano de aula não foi informado o ano de ensino e o tempo de aula a ser aplicada a atividade proposta no plano de aula. Ressaltamos que a informação do público alvo no plano de aula é importante para verificar se a aula ministrada está coerente com esse público.

**ITEM 1.2 - NOTA 1,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a descrição da avaliação apresentada no plano de aula encontra-se genérica, sem indicar com clareza os critérios utilizados na análise.

**18 - PROTOCOLO (97158424681) - INSCRIÇÃO (97109279908)**

**ITEM 1.1 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado candidato, Manifesta-se a banca avaliadora expondo: Após a análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o plano de aula no que consiste ao ítem F - Estratégia e Método foi apresentado de modo generalista (esquemático) e não contemplou a avaliação, conforme solicitado no Edital 072/2025, item 1.3.3.1 do presente concurso. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**19 - PROTOCOLO (97158424873) - INSCRIÇÃO (97109273711)**

**ITEM 1.1 - NOTA 0,50 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que o Plano de Aula apresentado não incluiu elementos fundamentais, como os dados de identificação, o título da aula e a justificativa, comprometendo sua estrutura. Em relação à metodologia, foi mencionado o uso de slides ilustrativos, porém não foram apresentados nem descritos quanto à forma de aplicação. A bibliografia, apesar de citar autores relevantes, está incompleta, sem as devidas informações sobre as obras referenciadas.

**ITEM 1.2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 2,50.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, tendo em vista que, após a revisão do Plano de Aula, constatou-se que, embora o candidato tenha apresentado propostas de avaliação por escrito, não as utilizou nem as articulou de forma efetiva durante a exposição da aula. A ausência da aplicação prática desses instrumentos compromete a coerência entre o planejamento e a execução didática, aspecto fundamental para a avaliação do desempenho. Dessa forma, mantém -se a nota atribuída.

**20 - PROTOCOLO (97158425352) - INSCRIÇÃO (97109276356)**

**ITEM 1.1 - NOTA 1,00 ALTERADA PARA 2,50.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento do recurso, considerando que, após reanálise do Plano de Aula apresentado, verificou-se que todos os requisitos exigidos no edital estão devidamente contemplados no documento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**21 - PROTOCOLO (97158425871) - INSCRIÇÃO (97109280021)**

**ITEM 1.2 - NOTA 0,00 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, tendo em vista que, no item “Avaliação” do Plano de Aula, o candidato limitou-se a mencionar a atividade de "caça-palavras", sem explicitar o conteúdo a ser trabalhado na atividade, a forma de aplicação em sala de aula ou os critérios que seriam utilizados para avaliar o desempenho dos alunos. A ausência desses elementos compromete a clareza e a coerência do processo avaliativo, uma vez que não permite verificar a articulação entre os objetivos propostos, o conteúdo abordado e os indicadores de aprendizagem esperados.

**22 - PROTOCOLO (97158426060) - INSCRIÇÃO (97109279938)**

**ITEM 1.1 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezada candidata, Manifesta-se a banca avaliadora expondo: Após a análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que os procedimentos e os instrumentos avaliativos apresentados no plano carecem de detalhamento e aprofundamento, uma vez que foram apresentados de modo esquemático. Além disso, as referências bibliográficas não contemplam todos os conteúdos indicados no plano de aula. Ainda, não fica claro no plano de aula entregue à banca a relação entre o Atendimento Educacional Especializado e as especificidades dos estudantes com deficiência intelectual (tema da aula). Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 1.2 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezada candidata, Manifesta-se a banca avaliadora expondo: Após a análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que os instrumentos avaliativos, no plano de aula entregue à banca não foram descritos, sendo apenas apresentados em itens. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**BLOCO 2 - APRESENTAÇÃO DIDÁTICA (8,00 PONTOS)**

**1 - PROTOCOLO (97158424922) - INSCRIÇÃO (97102280825)**

**ITEM 2.2 - NOTA 0,80 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a apresentação didática foi realizada fora dos parâmetros solicitados no edital, apresentando fragilidades especialmente no que se refere à explicitação do conteúdo, sendo apresentado “o que irei fazer” e não “imaginando estar em sala de aula”. Diante da ausência dos elementos supracitados, a pontuação atribuída inicialmente foi mantida. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.3 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a apresentação didática foi realizada fora dos parâmetros solicitados no edital, apresentando fragilidades especialmente no que se refere à explicitação do conteúdo, sendo apresentado “o que irei fazer” e não “imaginando estar em sala de aula”. Diante da ausência dos elementos supracitados, a pontuação atribuída inicialmente foi mantida. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,65 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a apresentação didática foi realizada fora dos parâmetros solicitados no edital, apresentando fragilidades especialmente no que se refere à explicitação do conteúdo, sendo apresentado “o que irei fazer” e não “imaginando estar em sala de aula”. Diante da ausência dos elementos supracitados, a pontuação atribuída inicialmente foi mantida. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**ITEM 2.7 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a apresentação didática foi realizada fora dos parâmetros solicitados no edital, apresentando fragilidades especialmente no que se refere à explicitação do conteúdo, sendo apresentado “o que irei fazer” e não “imaginando estar em sala de aula”. Diante da ausência dos elementos supracitados, a pontuação atribuída inicialmente foi mantida. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**2 - PROTOCOLO (97158424853) - INSCRIÇÃO (97103280560)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,20 MANTIDA.** Prezado candidato, Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, conforme o item 15.5.1 do edital, a Prova de Desempenho Didático consistia na simulação de uma aula por meio de exposição oral sobre um dos temas do conteúdo programático. A avaliação da banca se pautou na ausência da simulação da aula, sendo apresentada apenas uma explanação do plano de aula. Este formato, embora contivesse elementos importantes, não atendeu à natureza da prova definida em edital, que exigia a demonstração prática da didática por meio da regência de uma aula simulada.

**ITEM 2.3 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado candidato, A Banca Avaliadora, após análise do recurso interposto, manifesta-se pelo indeferimento do recurso, pois os critérios avaliativos foram devidamente aplicados durante a Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que os blocos de avaliação são independentes. No Bloco 1, que consistia na avaliação dos itens obrigatórios conforme o edital, os critérios foram todos atendidos, resultando em pontuação integral. No entanto, conforme o item 15.5.1 do edital, a prova exigia a simulação de uma aula por meio de exposição oral. A ausência dessa simulação, com a apresentação exclusiva do plano de aula, impactou diretamente a pontuação nos quesitos relacionados ao Bloco 2.

**ITEM 2.5 - NOTA 0,60 ALTERADA PARA 1,00.** Prezado candidato, Manifesta-se a Banca Avaliadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

expondo o seguinte: Após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e dos argumentos apresentados no recurso, a banca defere o recurso, reconhecendo que o tempo de exposição da prova esteve dentro dos limites estabelecidos em edital. A pontuação foi revista e ajustada conforme os critérios estabelecidos no edital, especificamente em relação ao item desenvolvimento de aula em relação ao tempo estipulado.

**3 - PROTOCOLO (97158425273) - INSCRIÇÃO (97103280592)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,20 MANTIDA.** Prezada candidata, Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, conforme o item 15.5.1 do edital, a Prova de Desempenho Didático consistia na simulação de uma aula por meio de exposição oral sobre um dos temas do conteúdo programático. A avaliação da banca se pautou na ausência da simulação da aula, sendo apresentada apenas uma explanação do plano de aula e dos conteúdos propostos. Este formato, embora contivesse elementos importantes, não atendeu à natureza da prova definida em edital, que exigia a demonstração prática da didática por meio da regência de uma aula simulada.

**ITEM 2.3 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezada candidata, Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, conforme o item 15.5.1 do edital, a Prova de Desempenho Didático consistia na simulação de uma aula por meio de exposição oral sobre um dos temas do conteúdo programático. A avaliação da banca se pautou na ausência da simulação da aula, sendo apresentada apenas uma explanação do plano de aula e dos conteúdos propostos. Este formato, embora contivesse elementos importantes, não atendeu à natureza da prova definida em edital, que exigia a demonstração prática da didática por meio da regência de uma aula simulada, o que dificultou a avaliação por parte da banca.

**ITEM 2.5 - NOTA 0,60 ALTERADA PARA 1,00.** Prezada candidata, Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e dos argumentos apresentados no recurso, a banca defere o recurso, reconhecendo que o tempo de exposição da prova esteve dentro dos limites estabelecidos em edital. A pontuação foi revista e ajustada conforme os critérios estabelecidos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

no edital, especificamente em relação ao item desenvolvimento de aula em relação ao tempo estipulado.

**4 - PROTOCOLO (97158424557) - INSCRIÇÃO (97104275306)**

**ITEM 2.4 - NOTA 0,80 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que, embora o candidato tenha apresentado exemplos relevantes e adequados à faixa etária dos alunos, o trabalho conceitual desenvolvido a partir da Alegoria da Caverna mostrou-se insuficiente. Observou-se a ausência de análise de elementos fundamentais do texto filosófico, como o significado das sombras projetadas, o que comprometeu a articulação entre os exemplos apresentados e a construção de sentido da alegoria. Adicionalmente, o recurso visual utilizado (projeção) apresentava baixa visibilidade, o que dificultou a compreensão dos alunos e enfraqueceu a clareza da proposta pedagógica. Diante desses aspectos, mantém -se a nota atribuída.

**5 - PROTOCOLO (97158424660) - INSCRIÇÃO (97104276217)**

**ITEM 2.3 - NOTA 1,00 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que a exposição realizada pelo candidato pressupõe a compreensão de conceitos complexos, como subjetivo e objetivo, verdade absoluta e verdade relativa, universalidade, quantitativo e qualitativo, além de um domínio mínimo dos períodos históricos, que ainda precisam ser devidamente construídos pelos alunos da etapa de ensino em questão. Observou-se, ainda, que os exemplos utilizados, em vez de auxiliarem na introdução e compreensão dos conceitos, foram apresentados somente após a exposição conceitual, o que dificultou a retomada e a articulação entre teoria e prática, comprometendo a clareza e a efetividade didática da proposta.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,50 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que os exemplos utilizados, embora pertinentes, foram apresentados somente após a exposição dos conceitos, o que comprometeu sua função pedagógica de ilustrar, contextualizar e facilitar a compreensão de conteúdos conceitualmente complexos. Dada a natureza abstrata dos conceitos abordados, os exemplos deveriam acompanhar a argumentação de forma articulada, contribuindo para a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

construção do raciocínio e favorecendo a aprendizagem. A apresentação posterior dificultou a retomada dos conceitos e prejudicou a clareza da explanação.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que o candidato utilizou uma tabela simplificada, com estrutura metodológica limitada, para organizar os elementos de comparação. No entanto, não explorou esse recurso como suporte efetivo para o desenvolvimento da reflexão, deixando de ampliar e aprofundar as relações entre as informações apresentadas. A ausência de articulação entre o quadro e a argumentação comprometeu o potencial didático do recurso.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, uma vez que, embora o candidato tenha mencionado a realização de um círculo de debates como atividade, a aula apresentada teve caráter exclusivamente expositivo, sem explicitar como a dinâmica seria conduzida, tampouco os critérios que orientariam a participação e a avaliação dos alunos. Além disso, não houve ampliação do contexto ou problematização do tema a ser debatido, o que comprometeu a efetividade da proposta e sua articulação com os objetivos pedagógicos.

**6 - PROTOCOLO (97158424975) - INSCRIÇÃO (97104276629)**

**ITEM 2.7 - NOTA 0,80 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que, embora a candidata tenha apresentado exemplos pertinentes, atuais, lúdicos e adequados à faixa etária dos alunos, a condução da leitura conjunta do texto das OCEM careceu de mediação mais efetiva. Durante a leitura, é fundamental que termos técnicos e expressões do registro culto sejam esclarecidos aos alunos à medida que surgem no texto, a fim de garantir a compreensão e a apropriação dos conteúdos. A banca avaliadora entendeu que houve uma exploração limitada do potencial didático do tema apresentado, o que comprometeu o aprofundamento da proposta.

**7 - PROTOCOLO (97158425403) - INSCRIÇÃO (97104280511)**

**ITEM 2.3 - NOTA 1,00 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

considerando que a retomada histórica do ensino de Filosofia no Brasil e das legislações que o regulamentam, incluindo as reformas pelas quais passou, foi apresentada de forma pouco didática, dificultando a compreensão por parte dos alunos da educação básica. Mesmo no ensino médio, é fundamental que os conceitos que embasam essas políticas educacionais sejam previamente contextualizados e mediados durante a exposição, de modo a torná-los acessíveis e significativos aos estudantes. A abordagem adotada não favoreceu essa mediação, comprometendo a clareza e a aderência pedagógica da proposta.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,35 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que, embora a apresentação tenha demonstrado organização na exposição oral, a abordagem adotada não se mostrou adequada ao público do ensino médio, exigindo maior mediação didática. Além disso, o uso do quadro foi bastante limitado, sendo utilizado apenas para a escrita do título, sem servir de apoio visual para a construção do raciocínio apresentado oralmente. Tal recurso, quando bem explorado, pode favorecer a compreensão e o acompanhamento do percurso argumentativo pelos estudantes, o que não foi observado.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,50 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que, embora o candidato demonstre domínio conceitual e domínio teórico estruturado, a condução dos conteúdos não foi suficientemente adequada ao público do ensino médio. Em temáticas que exigem maior grau de abstração, o papel do professor como mediador do conhecimento deve ser exercido com mais cadência, por meio de pausas, retomadas e intervenções que favoreçam a construção progressiva da compreensão pelos alunos. Na apresentação, essa mediação não foi plenamente observada, comprometendo o acesso dos estudantes aos conceitos abordados.

**8 - PROTOCOLO (97158424915) - INSCRIÇÃO (97105280446)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que o aspecto avaliado na Prova Didática refere-se à coerência entre o plano de aula elaborado e sua execução durante a apresentação. Durante a explanação, foram identificados equívocos conceituais relacionados à tipologia textual e ao uso de recursos linguísticos. Especificamente, observou-se que o candidato utilizou de forma intercambiável os conceitos de gêneros textuais e recursos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

linguísticos, que, embora relacionados, são categorias distintas na análise e interpretação de textos. Ressalta-se que o nervosismo apresentado durante a prova não interferiu na avaliação da banca, que se pautou nos critérios previamente estabelecidos em edital.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, tendo em vista que foram identificados equívocos nas explicações apresentadas pelo candidato durante a Prova Didática. Tais inconsistências conceituais comprometeram a clareza e a precisão dos conteúdos expostos, o que justificou o desconto na pontuação do aspecto 2.2, conforme os critérios estabelecidos em edital.

**ITEM 2.3 - NOTA 0,50 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, reconhecendo o cuidado do candidato na elaboração e organização do planejamento da aula. No entanto, foram observadas incorreções em algumas explicações durante a exposição, o que impossibilita a atribuição da pontuação máxima no quesito avaliado. Apesar da sequência lógica na apresentação dos conteúdos, os equívocos conceituais identificados podem comprometer a compreensão dos estudantes, gerando interpretações inadequadas e dificultando o processo de aprendizagem.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,50 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, esclarecendo que os equívocos conceituais observados durante a exposição oral, somados à falta de contextualização dos exemplos utilizados, justificaram os descontos na pontuação do respectivo quesito. O candidato recorreu a dois exemplos literários relevantes — um poema de Pablo Neruda e uma obra narrativa de Gabriel García Márquez —, porém não situou adequadamente os estudantes quanto ao contexto histórico, geográfico e cultural desses autores e de suas obras, o que comprometeu a compreensão mais ampla e crítica dos conteúdos. Além disso, ao tratar do texto informativo que menciona a migração do norte da África para a Espanha, faltaram explicações sobre o contexto geopolítico envolvido, o que teria sido fundamental para favorecer a compreensão da crise migratória apresentada.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,50 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que o desconto na nota máxima do quesito avaliado decorreu da limitada exploração dos recursos previstos no plano de aula, bem como de equívocos conceituais identificados durante a exposição. Embora os recursos selecionados tenham sido pertinentes, sua utilização não foi devidamente integrada à condução da aula, comprometendo seu potencial didático. Ademais, o candidato demonstrou insegurança em determinados momentos, o que resultou em explicações imprecisas e em erros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

conceituais que impactaram a clareza da apresentação.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que, embora os exemplos textuais selecionados tenham sido adequados e coerentes com os objetivos da aula, as análises e considerações feitas pelo candidato a respeito de cada tipo de texto foram superficiais e pouco aprofundadas. Esse aprofundamento poderia ter sido previsto no plano de aula como parte das etapas subsequentes, garantindo maior desenvolvimento da proposta. Ademais, os exemplos de recursos linguísticos apresentados na primeira parte da aula estavam descontextualizados, e, por estarem isolados do texto de origem, comprometeram o processo de construção de sentido por parte dos estudantes. Diante desses fatores, a banca procedeu com o desconto na pontuação do quesito avaliado, mantendo a nota anteriormente atribuída.

**9 - PROTOCOLO (97158424614) - INSCRIÇÃO (97106275742)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, tendo em vista que o candidato demonstrou imperícia teórica significativa em relação a classes gramaticais fundamentais, tais como adjetivos, conjunções e pronomes relativos, especialmente no que diz respeito à aplicação correta das orações subordinadas e coordenadas. Essas falhas resultaram em incoerências na exposição e na construção do tema abordado durante a aula, comprometendo a clareza e a precisão do conteúdo apresentado.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que o candidato apresentou equívocos conceituais ao confundir classes gramaticais essenciais, o que evidenciou desconhecimento acerca da complexidade das orações subordinadas. Essa limitação comprometeu a precisão teórica da exposição e a qualidade do conteúdo apresentado.

**ITEM 2.3 - NOTA 0,50 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que o candidato não apresentou uma aula objetiva e clara. Durante a exposição, evidenciou-se insegurança e falta de planejamento adequado para o sequenciamento didático, o que comprometeu a organização e a fluidez da aula proposta.



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**ITEM 2.6 - NOTA 0,20 ALTERADA PARA 0,50.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento parcial do recurso, considerando que, embora o candidato tenha apresentado um plano de aula contendo alguns recursos pertinentes, sua utilização durante a aula foi mecânica e pouco articulada. Além disso, ao abordar o tema, o candidato demonstrou insegurança na explicação do conceito de orações subordinadas, o que comprometeu a clareza e a profundidade da exposição.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,20.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento parcial do recurso, considerando que, embora o candidato tenha demonstrado iniciativa ao conduzir uma proposta didática sobre combinações de orações, não apresentou atividades criativas que favorecessem a consolidação do tema. A utilização de papel impresso durante a aula configura um recurso tradicional e pouco inovador, não evidenciando a criatividade esperada para o desenvolvimento pedagógico.

**10 - PROTOCOLO (97158425122) - INSCRIÇÃO (97107280332)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso. Inicialmente, reconhece-se que o plano de aula apresentado contemplou adequadamente os elementos exigidos no edital, razão pela qual foi avaliado de forma positiva, com pontuação próxima ao máximo previsto para esse componente. A estrutura do plano demonstrou organização e atenção às exigências formais, com indicação clara dos aspectos solicitados no edital. Entretanto, conforme estabelecido nos critérios de correção da prova de desempenho didático, a execução da aula deve ser analisada de maneira autônoma, considerando a capacidade de transposição didática do plano para a prática pedagógica. Nesse sentido, o item 2.1 avalia, de forma específica, a coerência entre o que foi proposto no planejamento e o que foi efetivamente desenvolvido durante a apresentação da aula. No decorrer da execução, foi possível constatar que a abordagem adotada não refletiu as intenções metodológicas descritas no plano. Embora o documento previsse uma apresentação contextualizada e dialogada do conteúdo, a aula foi conduzida de maneira essencialmente expositiva, com pouca ou nenhuma mobilização de estratégias que favorecessem a interlocução com a turma fictícia ou a problematização do conteúdo. Além disso, não houve uso de textos autênticos ou de situações de uso real da linguagem, o que enfraqueceu o vínculo com as práticas sociais que norteiam o ensino de Língua Portuguesa conforme orientações curriculares vigentes. Outro aspecto relevante, apontado pela banca, refere-se ao uso exclusivo de letra bastão no

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

quadro durante a exposição do conteúdo. Tal escolha reduziu significativamente as possibilidades de exploração visual e pedagógica de aspectos fundamentais da ortografia normativa, como a distinção entre letras maiúsculas e minúsculas. Dada a natureza do tema (que demanda atenção ao funcionamento gráfico do sistema ortográfico vigente), a apresentação restrita a um único tipo de grafia prejudicou a abordagem plena do conteúdo, limitando a construção de referências visuais essenciais para a aprendizagem dos alunos. Diante disso, conclui-se que, embora o plano de aula tenha apresentado qualidade e atendido aos critérios formais, a execução da aula demonstrou fragilidades importantes na articulação entre planejamento e prática, comprometendo a coerência exigida pelo item avaliado. Dessa forma, entende-se que a nota atribuída ao item 2.1 deve ser mantida, por refletir criteriosamente os parâmetros de avaliação estabelecidos.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso. Primeiramente, destaca-se que o plano de aula entregue foi avaliado positivamente, por atender de forma adequada aos elementos exigidos no edital, evidenciando organização e estrutura coerente. Ressaltamos, entretanto, que o item 2.2 refere-se especificamente à execução da aula, sendo avaliado de forma autônoma em relação à etapa escrita. Tal item considera a capacidade do candidato de demonstrar conhecimento conceitual, domínio didático e abordagem atualizada do conteúdo durante a apresentação oral. Considerando que o tema foi previamente sorteado, cabia ao candidato a responsabilidade de desenvolvê-lo de forma crítica, contextualizada e alinhada às práticas pedagógicas contemporâneas. Esperava-se, portanto, que o conteúdo fosse abordado em diálogo com os usos sociais da linguagem, com as dificuldades recorrentes observadas no contexto escolar e com os referenciais teóricos e normativos que fundamentam o ensino da ortografia na atualidade. Além disso, observou-se o uso exclusivo de letra bastão no quadro, o que limitou a exploração didática de aspectos gráficos fundamentais do tema, como a distinção entre letras maiúsculas e minúsculas, prevista no próprio conteúdo abordado. Durante a apresentação da aula, observou-se a ausência de estratégias que estabelecessem vínculos concretos com a realidade escolar, bem como a falta de exemplificações ou situações didáticas que demonstrassem domínio aprofundado do conteúdo e sua relevância no contexto atual. A exposição ocorreu de forma excessivamente expositiva, sem articulação com práticas de linguagem autênticas ou com os desafios enfrentados pelos estudantes em sala de aula. O conteúdo não foi relacionado a tópicos da realidade, e o domínio sobre a abordagem ortográfica vigente mostrou-se insuficiente. Dessa forma, embora o plano de aula tenha sido bem estruturado, a condução da aula revelou carências no que se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

refere à contextualização e à atualização dos saberes didáticos, o que justifica a avaliação atribuída ao item 2.2. Reforça-se que a nota expressa o desempenho observado no momento da apresentação, conforme os critérios previamente estabelecidos em edital. Diante do exposto, a banca deliberou pela manutenção da nota atribuída ao item 2.2, por entender que os critérios técnicos foram adequadamente aplicados e refletem com precisão o desempenho demonstrado.

**ITEM 2.3 - NOTA 0,50 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso. Inicialmente, reconhece-se que o plano de aula entregue indicava a intenção de desenvolver o conteúdo de forma dialogada, com clareza e organização sequencial. No entanto, conforme os critérios de avaliação descritos no edital, esse item diz respeito não à estrutura do plano, mas ao que foi efetivamente observado durante a execução da aula, considerando a coerência didática, a objetividade na exposição e a facilitação da aprendizagem por meio de estratégias adequadas ao nível de ensino. Durante a apresentação, verificou-se que o conteúdo foi conduzido predominantemente por meio de uma exposição pouco interativa e centrada na apresentação de uma lista de informações, sem articulação com estratégias que favorecessem a construção coletiva do conhecimento ou a ativação dos saberes prévios dos alunos. A fala revelou-se, em vários momentos, prolixa, o que comprometeu a objetividade necessária à condução da aula, especialmente considerando-se o público-alvo previsto (alunos do 6º ano). Além disso, a sequência das atividades e a abordagem adotada não favoreceram, de forma clara e estruturada, a consolidação do conteúdo. Cabe destacar que a clareza e a sequencialidade não se referem apenas ao respeito à ordem do plano, mas à capacidade do candidato de organizar o conteúdo de maneira lógica, com transições bem marcadas entre as etapas, promovendo a aprendizagem por meio de estratégias compatíveis com a faixa etária e o tema abordado. Conforme registrado nas observações da banca, houve distanciamento entre o que foi previsto e o que foi efetivamente realizado, com ausência de diálogo e excesso de informações pouco contextualizadas. Diante disso, entende-se que, embora o plano indicasse uma estrutura adequada, a forma como o conteúdo foi desenvolvido na apresentação não atendeu plenamente aos critérios de objetividade, clareza e sequencialidade exigidos no item 2.3. Por essa razão, a nota atribuída reflete fielmente o desempenho observado durante a execução da prova didática. Assim, a banca deliberou pela manutenção da pontuação atribuída ao item 2.3, com base na aplicação rigorosa dos critérios previstos no edital.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,35 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

Conforme informado na solicitação de revisão da nota, o candidato afirma ter buscado relacionar o conteúdo à realidade da educação básica, utilizando como exemplo a linguagem utilizada pelos estudantes nas redes sociais em contraste com as normas ortográficas esperadas no ambiente escolar. Embora tal intenção tenha sido percebida pontualmente, é necessário esclarecer que o item avaliado exige a apresentação clara, efetiva e recorrente de relações entre o conteúdo proposto e aspectos concretos da prática social ou escolar, por meio de exemplos pertinentes, contextualizados e didaticamente explorados. Durante a execução da aula, os exemplos utilizados não foram suficientemente articulados a situações reais de uso da linguagem, tampouco desenvolvidos de maneira que evidenciassem o vínculo entre o conteúdo ortográfico e práticas sociais significativas para os estudantes. As referências feitas à linguagem das redes sociais, por exemplo, foram pontuais e genéricas, não se constituindo como elementos efetivamente integrados à proposta didática. No contexto da avaliação, o que se considera é a forma como o repertório do candidato é mobilizado no momento da apresentação, especialmente por meio de estratégias didáticas que contextualizem o conteúdo e favoreçam sua compreensão a partir da realidade dos estudantes. Diante do exposto, a banca deliberou pela manutenção da pontuação atribuída ao item 2.4, considerando que os critérios técnicos e pedagógicos foram devidamente observados no momento da avaliação.

**ITEM 2.5 - NOTA 0,65 ALTERADA PARA 0,80.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento parcial do recurso, considerando as informações apresentadas pelo candidato, e tendo em vista que o tempo corresponde ao informado, que está de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital 079/2025 – Anexo II, a banca confirma que esse intervalo corresponde à faixa de avaliação “muito bom”, com pontuação de 0,8 no item 2.5: “Desenvolve a aula de forma adequada em relação ao tempo estipulado”. Assim, reconhecendo a coerência entre o tempo declarado e os critérios do espelho de correção, a banca acolhe a solicitação e procede com a retificação da nota do referido item.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso. Embora o plano de aula tenha apresentado estrutura coerente e metodologias adequadas ao público-alvo indicado, a execução da aula, momento que constitui o foco deste item de avaliação, apresentou limitações significativas quanto à mobilização dos recursos e das estratégias didáticas de forma segura e habilidosa. Durante a apresentação, observou-se que o uso dos recursos foi limitado e pouco explorado em sua função pedagógica. Destaca-se, por exemplo, o uso exclusivo da letra bastão no quadro, o que restringiu a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

abordagem gráfica do conteúdo, especialmente problemático em uma aula cujo tema envolve o reconhecimento das normas ortográficas e o uso diferenciado de letras maiúsculas e minúsculas. Essa escolha impactou diretamente a clareza visual e o aproveitamento do quadro como recurso didático. Além disso, a condução da aula apresentou sinais de desorganização no uso do tempo e das falas. Ainda que a duração total da apresentação tenha se aproximado do tempo esperado, ficou evidente que parte do tempo foi preenchida por repetições e retomadas pouco produtivas, o que enfraqueceu a fluidez da metodologia adotada. A fala tornou-se, em diversos momentos, pouco objetiva, o que comprometeu a segurança na condução do conteúdo e reduziu a efetividade da abordagem expositiva proposta. Ressalta-se que a escolha metodológica envolve a capacidade de empregá-la com clareza, fluência e intenção pedagógica, utilizando os recursos disponíveis de maneira eficaz e adequada às características do tema e do público. Dessa forma, a banca entende que os critérios previstos no item 2.6 (que contemplam organização, uso adequado dos recursos e das técnicas com habilidade e segurança) não foram plenamente atendidos durante a execução da aula, o que justifica a nota atribuída pela banca.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,20 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, pois embora o candidato mencione, em sua justificativa, o uso da linguagem das redes sociais como recurso para relacionar o conteúdo ao cotidiano dos estudantes, é importante destacar que tal referência foi pontual, não se configurando como uma estratégia criativa ou suficientemente desenvolvida. A simples menção a um exemplo não representa, por si só, iniciativa didática ou exploração criativa do conteúdo, especialmente quando não se traduz em atividades interativas, problematizações significativas ou propostas que mobilizem os estudantes de forma mais ativa e contextualizada. Ressalta-se, ainda, que o item 2.7 considera a forma como o candidato propõe atividades que favoreçam o engajamento dos estudantes por meio de recursos didáticos criativos e abordagens alternativas. Nesse aspecto, a resposta do candidato não demonstrou variação metodológica nem iniciativa na adaptação das estratégias à realidade dos alunos, apresentando uma opção pouco dinâmica e com escassa exploração de recursos que pudessem enriquecer a experiência de aprendizagem. Diante do exposto, a banca mantém a nota atribuída.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**11 - PROTOCOLO (97158425228) - INSCRIÇÃO (97107280337)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,35 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que o plano de aula do candidato prevê, por meio de seus objetivos e critérios de avaliação, a interação ativa com os alunos. Além disso, no item 4 da seção de conteúdos, está prevista uma atividade “escrita ou oral” para a identificação de morfemas, a qual não foi realizada durante a simulação da aula. Ressalta-se também que a BNCC, incluída nas referências do plano de aula, orienta o ensino de habilidades de forma contextualizada, o que não foi observado na prática apresentada.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,65 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, ressaltando que os recursos utilizados durante a apresentação estavam previstos no edital, conforme o item 4.1. Entretanto, o candidato limitou-se a expor conceitos gramaticais de forma puramente expositiva, sem promover a contextualização das habilidades nem valorizar a centralidade do texto, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Considerando que o candidato incluiu a BNCC em sua lista de referências, entende-se que o formato adotado para a aula está em desacordo com os princípios e diretrizes estabelecidos para o ensino de linguagens no documento.

**ITEM 2.3 - NOTA 1,00 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso. Inicialmente, destaca-se que a nota atribuída não foi motivada pelo desenvolvimento sequencial do candidato. Reitera-se que a nota atribuída é de 1, o que reforça o reconhecimento das qualidades do desenvolvimento sequencial. No entanto, entende-se que a aprendizagem não é facilitada quando não há apresentação de tarefas para fazer os alunos utilizarem os conteúdos apresentados pelo professor. A banca também entende, que ainda que as palavras apresentadas na aula sejam do cotidiano, há uma variação da complexidade dos exemplos dados que se alterna durante o andamento da aula, sem que essa complexidade seja construída em conjunto do professor com os alunos.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,35 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, considerando que os exemplos utilizados foram apresentados de forma descontextualizada, funcionando apenas como ilustrações gramaticais adaptadas para a explicação do professor, sem seguirem uma linha temática clara. Dessa forma, a banca entende que os exemplos não foram fundamentados em aspectos reais ou em materiais autênticos, tampouco em situações concretas de uso da linguagem, comprometendo a pertinência e a efetividade didática da aula.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**ITEM 2.7 - NOTA 0,50 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, destacando que o edital deixa claro que os únicos recursos disponíveis seriam giz, quadro e apagador, sendo responsabilidade dos candidatos a disponibilização de quaisquer outros materiais. A nota atribuída reflete a avaliação da iniciativa e criatividade do candidato, aspectos que não foram observados, uma vez que todos os exemplos foram apresentados de forma estritamente expositiva, sem relação com atividades práticas ou estratégias que promovam a interação dialogada entre professor e estudantes.

**12 - PROTOCOLO (97158425284) - INSCRIÇÃO (97107275420)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, considerando o que consta no item 15.5.1 do Edital 015/2025, “A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina.”, não houve, durante a apresentação, explicação do conteúdo ou simulação que se assemelhasse a uma aula, e sim, a leitura em voz alta do Plano de Aula. Tal ponto é reiterado no Edital de Orientações 72/2025: “2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina”. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,25 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, considerando o que consta no item 15.5.1 do Edital 015/2025, “A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina.”, não houve, durante a apresentação, explicação do conteúdo ou simulação que se assemelhasse a uma aula, e sim, a leitura em voz alta do Plano de Aula. Tal ponto é reiterado no Edital de Orientações 72/2025: “2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

programático da disciplina“. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.3 - NOTA 0,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, considerando o que consta no item 15.5.1 do Edital 015/2025, “A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina.“, não houve, durante a apresentação, explicação do conteúdo ou simulação que se assemelhasse a uma aula, e sim, a leitura em voz alta do Plano de Aula. Tal ponto é reiterado no Edital de Orientações 72/2025: “2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina“. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,25 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, considerando o que consta no item 15.5.1 do Edital 015/2025, “A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina.“, não houve, durante a apresentação, explicação do conteúdo ou simulação que se assemelhasse a uma aula, e sim, a leitura em voz alta do Plano de Aula. Tal ponto é reiterado no Edital de Orientações 72/2025: “2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina“. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, considerando o que consta no item 15.5.1 do Edital 015/2025, “A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

compõem o conteúdo programático da disciplina.”, não houve, durante a apresentação, explicação do conteúdo ou simulação que se assemelhasse a uma aula, e sim, a leitura em voz alta do Plano de Aula. Tal ponto é reiterado no Edital de Orientações 72/2025: “2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina”. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, considerando o que consta no item 15.5.1 do Edital 015/2025, “A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina.”, não houve, durante a apresentação, explicação do conteúdo ou simulação que se assemelhasse a uma aula, e sim, a leitura em voz alta do Plano de Aula. Tal ponto é reiterado no Edital de Orientações 72/2025: “2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina”. Foram apresentadas as propostas didáticas, sem que fossem devidamente desenvolvidas e/ou conduzidas conforme o que solicitavam os Editais. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**13 - PROTOCOLO (97158425460) - INSCRIÇÃO (97107273668)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,00 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, conforme análise do recurso interposto. Este critério avalia o desempenho do candidato na simulação da aula, com o desenvolvimento dos conceitos essenciais do tema sorteado. Conforme previsto no Anexo V do Edital 072/2025, “2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina.” Durante a prova, a candidata não realizou a simulação da aula, limitando-se a explicar como aplicaria a lição em um contexto real. Dessa forma, não houve uma apresentação dirigida aos alunos, o que impossibilitou à banca avaliar sua interação pedagógica e condução didática.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**ITEM 2.2 - NOTA 0,10 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, conforme análise do recurso interposto. Conforme previsto no item 2.1 do Anexo V do Edital 072/2025, a prova didática consiste na simulação de uma aula. A candidata, entretanto, limitou-se a explicar seu plano, sem realizar a simulação propriamente dita, o que impediu a avaliação efetiva de seu conhecimento, domínio do conteúdo e capacidade didática no contexto da prova.

**ITEM 2.3 - NOTA 0,00 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, conforme análise do recurso interposto. Conforme previsto no item 2.1 do Anexo V do Edital 072/2025, a prova didática consiste na simulação de uma aula. A candidata, entretanto, limitou-se a explicar seu plano, sem realizar a simulação propriamente dita, o que impediu a avaliação efetiva de seu conhecimento, domínio do conteúdo e capacidade didática no contexto da prova.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,10 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, conforme análise do recurso interposto. Conforme previsto no item 2.1 do Anexo V do Edital 072/2025, a prova didática consiste na simulação de uma aula. Contudo, a candidata limitou-se a explicar seu plano, sem realizar a simulação propriamente dita, o que impediu a avaliação adequada da condução da aula, bem como a análise completa da articulação entre o conteúdo e seus aspectos contextuais na realidade.

**ITEM 2.5 - NOTA 0,25 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, conforme análise do recurso interposto. No minuto 12 da apresentação, a candidata declarou “acho que seria isso” e passou a utilizar o quadro para apresentar parte das tarefas previstas em seu plano de aula, evidenciando que sua exposição foi inferior ao tempo estipulado e que o uso do quadro serviu para preencher o tempo restante. Ressalta-se, ainda, que a candidata não cumpriu o previsto no item 2.1 do Anexo V do edital, que estabelece que a prova didática deve consistir em uma simulação de aula.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,10 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, conforme análise do recurso interposto. Conforme previsto no item 2.1 do Anexo V do Edital 072/2025, a prova didática consiste na simulação de uma aula. A candidata, entretanto, limitou-se a explicar seu plano, sem realizar a simulação propriamente dita, o que impediu a avaliação efetiva de seu conhecimento, domínio do conteúdo e capacidade didática no contexto da prova.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,10 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, conforme análise do recurso interposto. Reitera-se que a candidata não cumpriu a exigência prevista no

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

item 2.1 do Anexo V do edital, que determina que a prova didática deve consistir em uma simulação de aula, e não na mera explicação do plano didático. Adicionalmente, embora a candidata tenha apresentado textos autênticos para análise do tópico gramatical sorteado, não ficou claro quais tarefas seriam utilizadas para essa análise, já que não há perguntas ou atividades de análise textual previstas no Anexo I do seu plano, tampouco durante a apresentação.

**14 - PROTOCOLO (97158425891) - INSCRIÇÃO (97107276719)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,35 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a aula ministrada não foi coerente com o plano apresentado em função de não focar nas habilidades propostas no Plano (EF06LP08\* e EFLP09). A aula foi, majoritariamente, sobre orações coordenadas e subordinadas, com o detalhamento das classificações e exemplos das Orações Subordinadas. Esse conteúdo não corresponde à etapa escolar proposta no Plano (6º ano do Ensino Fundamental). Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores. \*A habilidade EF06LP08 consiste em: Identificar, em texto ou sequência textual, orações como unidades constituídas em torno de um núcleo verbal e períodos como conjunto de orações conectadas.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,35 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que os exemplos trazidos na simulação de aula não se conectavam com aspectos da realidade, eram frases sem contexto. Com relação à prática, não houve um aprofundamento na questão da produção de sentidos que gera o uso de orações coordenadas e subordinadas em um texto, o que não contribui para a aprendizagem do tema proposto e não está de acordo com os pensadores da Linguística Textual previstos no Edital (Fiorin e Koch). Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.5 - NOTA 0,90 MANTIDA.** A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, embora o tempo tenha sido cumprido, a etapa de avaliação não foi desenvolvida, motivo pelo qual houve o desconto na pontuação. Como essa etapa não foi concluída, o candidato teve sua pontuação comprometida, independentemente do cumprimento do tempo. Ressalta-se que a avaliação seguiu rigorosamente os parâmetros estabelecidos no edital e foi conduzida de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, devido à simulação da aula ter focado na classificação e exemplificação das Orações Subordinadas, na maior parte do tempo disponível, não demonstrou organização, já que o Plano de Aula previa outras etapas. Inclusive, conforme o Plano do candidato, o conteúdo a ser apresentado era outro, em primeiro plano (Orações/Períodos Simples e Compostos). Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a simulação de aula não demonstrou criatividade, pois foi exclusivamente expositiva. Além disso, ao focar em uma explicação detalhada sobre as Orações Subordinadas e sua classificação, não levou em conta a idade e os conhecimentos prévios dos estudantes (6º ano). Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**15 - PROTOCOLO (97158424661) - INSCRIÇÃO (97108280134)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o candidato não apresentou uma sequência didática estruturada, demonstrando falta de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

organização na abordagem do conteúdo. Iniciou com o exemplo da construção de um mosaico retangular com um círculo inscrito e, posteriormente, passou a explicar conceitos relacionados ao quadrado, sem estabelecer uma conexão lógica entre os temas. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e dos argumentos apresentados no recurso, a banca defere o recurso, reconhecendo que houve conhecimento e domínio do conteúdo. A pontuação foi revista e ajustada conforme os critérios estabelecidos no edital.

**ITEM 2.3 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o candidato não apresentou uma sequência didática estruturada e organizada de forma objetiva. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 0,80.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e dos argumentos apresentados no recurso, a Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento parcial do recurso. Reconhece-se que o candidato destacou a importância de relacionar o conteúdo à prática pedagógica. Contudo, os exemplos apresentados durante a exposição mostraram-se confusos e pouco esclarecedores, comprometendo a efetividade da abordagem.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o candidato não apresentou uma organização sequencial na exposição do conteúdo durante a apresentação da aula iniciando a aula com explicação de retângulos logo em seguida, apresentou área da circunferência e voltando para explicar a área do retângulo. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**ITEM 2.7 - NOTA 0,80 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, durante a aula, não foram apresentados conceitos ou práticas inovadoras, uma vez que os exemplos utilizados correspondem a abordagens já comumente aplicadas nas escolas. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**16 - PROTOCOLO (97158424673) - INSCRIÇÃO (97108280079)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,10 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a candidata explicou como conduziria a aula para a banca, mas não a ministrou de fato. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,35 ALTERADA PARA 0,50.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e dos argumentos apresentados no recurso, a banca defere o recurso, reconhecendo que houve o domínio do conteúdo. A pontuação foi revista e ajustada conforme os critérios estabelecidos no edital.

**17 - PROTOCOLO (97158424999) - INSCRIÇÃO (97108276397)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o candidato apresentou no plano os conteúdos: Porcentagem, juros simples e sistema monetário, porém, no desempenho didático, apenas porcentagem. Ressalta-se que a avaliação seguiu os

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e dos argumentos apresentados no recurso, a banca defere o recurso, reconhece que constatou-se domínio e atualidade dos conteúdos por parte do expositor, contudo, os exemplos apresentados foram exclusivamente teóricos, sem a devida exemplificação prática, faltando exemplos com o uso da matemática e as informações contidas no quadro. A pontuação foi revista e ajustada conforme os critérios estabelecidos no edital.

**ITEM 2.3 - NOTA 1,25 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a banca não considerou a apresentação do conteúdo de forma objetiva devido a não conclusão do conteúdo informado no plano de aula. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a banca considerou que os exemplos apresentados não foram relevantes/ da atualidade. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e dos argumentos apresentados no recurso, a banca defere o recurso, reconhecendo que houve organização do conteúdo apresentado e o uso adequado dos recursos. A pontuação foi revista e ajustada conforme os critérios estabelecidos no edital.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,65 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a banca considerou que o candidato não demonstrou criatividade na condução da aula.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**18 - PROTOCOLO (97158425628) - INSCRIÇÃO (97108270388)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,10 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o candidato explicou como conduziria a aula para a banca, mas não a ministrou de fato. Ressalta-se que a informação do público alvo no plano de aula é importante para verificar se a aula ministrada está coerente com esse público. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o candidato não ministrou uma aula, desta forma não apresentou domínio e atualidade do conteúdo. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.3 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que não ocorreu a apresentação de uma aula. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o conteúdo exposto (O Segredo dos números) para os avaliadores não traz aspectos da realidade, apenas apresentou uma outra forma de explicar os múltiplos e divisores. Ressalta-se que a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,35 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o candidato ultrapassou o tempo estipulado para a apresentação de sua proposta e trouxe em seu plano de aula uma sequência didática que não correspondeu com a sua prática, pois o mesmo, não ministrou a aula de fato. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que não houve inovação, pois não houve aula ministrada. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**19 - PROTOCOLO (97158424682) - INSCRIÇÃO (97109279908)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado candidato, Manifesta-se a banca avaliadora expondo: Após a análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o candidato apresentou uma abordagem generalista do conteúdo e não apresentou na sua aula a proposta de avaliação. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.3 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado candidato, Manifesta-se a banca avaliadora expondo: Após a análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o candidato não explorou o tempo de que dispunha e investiu em uma aula expositiva oral que não favoreceu a abordagem sequencial do conteúdo, sendo recursivo em sua abordagem. Ressalta-se que a avaliação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado candidato, Manifesta-se a banca avaliadora expondo: Após a análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o candidato não apresentou exemplos associados ao currículo e aos processos de ensino e aprendizagem, em consonância com o tema da sua aula. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.5 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado candidato, Manifesta-se a banca avaliadora expondo: Após a análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que o tempo da aula do candidato foi de 12 min e 16s e que a nota está de acordo com as orientações recebidas pela banca para cômputo e avaliação do tempo da aula. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**20 - PROTOCOLO (97158424881) - INSCRIÇÃO (97109273711)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Verificou-se que o plano de aula continha falhas na estruturação dos elementos básicos, comprometendo sua clareza e coerência. Além disso, a metodologia adotada, centrada na leitura do material de apoio e no uso exclusivo do quadro verde, limitou o desenvolvimento da aula, dificultando a exploração didática do conteúdo.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,20 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Durante a apresentação, ao se apoiar majoritariamente na leitura do material de apoio, o candidato não evidenciou domínio teórico do conteúdo, comprometendo a autonomia e a clareza na condução da aula simulada.

**ITEM 2.3 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Embora sua

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

apresentação tenha seguido uma sequência didática minimamente estruturada, a leitura inflexível do material de apoio comprometeu a clareza e a objetividade na abordagem do conteúdo, limitando a compreensão e o alcance pedagógico da aula.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Durante a apresentação, o candidato fez a leitura de um caso, porém de forma breve e sem caracterizá-lo adequadamente como um Planejamento Educacional Individualizado (PEI). Além disso, não foi realizada articulação clara entre o caso e o contexto da sala de aula, conforme alegado no recurso. Diante disso, a banca considera que os critérios previstos não foram plenamente atendidos e, por essa razão, mantém a nota atribuída e indefere o recurso interposto.

**ITEM 2.5 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 0,80.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento parcial do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Embora o candidato tenha utilizado integralmente o tempo previsto em edital para a apresentação da aula, não concluiu o que estava proposto no Plano de Aula, uma vez que não explicitou como seria conduzido o processo avaliativo da atividade planejada. Dessa forma, a banca reconhece parcialmente o pedido, mantendo a nota atribuída com os devidos descontos.

**ITEM 2.6 - NOTA 0,20 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Durante a apresentação, o candidato não demonstrou segurança na condução da aula, recorrendo predominantemente à leitura inflexiva e, por vezes, vacilante do material de apoio. Ainda que o nervosismo seja compreensível em contextos avaliativos, a falta de fluidez e domínio do conteúdo comprometeu a clareza e a efetividade da exposição.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,20 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Ao optar por uma leitura inflexiva do material de apoio e restringir-se ao uso do quadro verde, o candidato não evidenciou criatividade nem iniciativa na proposição de atividades didáticas, limitando a dinamicidade e o potencial formativo da aula.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**21 - PROTOCOLO (97158425554) - INSCRIÇÃO (97109276203)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 0,80.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento parcial do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Na reavaliação da apresentação didática, observou-se que a candidata desenvolveu os itens essenciais previstos no Plano de Aula. No entanto, destaca-se que a execução da aula foi realizada de forma sucinta e apressada, o que comprometeu o aprofundamento e a clareza na exposição dos conteúdos. Dessa forma, a banca reconhece parcialmente o recurso, mantendo os critérios de avaliação e a pontuação proporcionalmente atribuída.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. A apresentação didática da candidata embora tenha demonstrado certo conhecimento sobre a temática foi realizada de forma rápida e sucinta o prejudicou sobremaneira a exploração dos temas abordados e uma maior reflexão sobre a importância deles. E embora o argumento da requerente seja calcado na sua experiência, não foi possível identificá-la devido ao pouco tempo utilizado em sua explanação.

**ITEM 2.3 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. A apresentação da candidata foi conduzida de forma rápida e sucinta, o que comprometeu o desenvolvimento adequado do conteúdo e não favoreceu a construção da aprendizagem em relação aos objetivos propostos na aula.

**ITEM 2.4 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. A apresentação da candidata foi conduzida de forma rápida e sucinta, o que comprometeu o desenvolvimento adequado do conteúdo e não favoreceu a construção da aprendizagem em relação aos objetivos propostos na aula.

**ITEM 2.5 - NOTA 0,20 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Conforme estabelece o item 15.8 do Edital de Abertura nº 015/2025, a Prova de Desempenho Didático deve ter duração mínima de 15 minutos. No entanto, a aula proferida pela candidata teve duração de apenas 6 minutos e 40 segundos, não atendendo ao tempo mínimo exigido.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**ITEM 2.6 - NOTA 0,20 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. A apresentação da candidata foi conduzida de forma rápida e sucinta, o que comprometeu o desenvolvimento adequado do conteúdo e não favoreceu a construção da aprendizagem em relação aos objetivos propostos na aula.

**ITEM 2.7 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. A apresentação, conduzida de forma rápida e sucinta, não permitiu a devida exploração da criatividade na condução das atividades propostas, limitando o desenvolvimento efetivo da aula.

**22 - PROTOCOLO (97158426062) - INSCRIÇÃO (97109279938)**

**ITEM 2.1 - NOTA 0,80 MANTIDA.** Prezada candidata, Manifesta-se a banca avaliadora expondo: Após a análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a candidata apresentou uma abordagem generalista do tema, carecendo de maior articulação entre teoria e prática. A opção por desenvolver uma aula baseada em conhecimentos pedagógicos experienciais (embora interessante) comprometeu a articulação com os fundamentos teóricos acerca do tema. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 2.2 - NOTA 0,80 MANTIDA.** Prezada candidata, Manifesta-se a banca avaliadora expondo: Após a análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, do ponto de vista da atualidade do conteúdo, a aula ministrada pela candidata carece de referências atualizadas sobre o Atendimento Educacional Especializado e deficiência intelectual. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**BLOCO 3 - COMUNICAÇÃO/LINGUAGEM TÉCNICO-DIDÁTICA (4,00 PONTOS)**

**1 - PROTOCOLO (97158424924) - INSCRIÇÃO (97102280825)**

**ITEM 3.1 - NOTA 0,70 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se nos seguintes termos: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios estabelecidos no edital foram devidamente observados durante a avaliação da Prova de Desempenho Didático. Cabe destacar que a apresentação não atendeu plenamente aos parâmetros exigidos, especialmente no que diz respeito aos aspectos de comunicação e linguagem. Foram identificados diversos vícios de linguagem, o que comprometeu a clareza e a fluidez da exposição oral. Além disso, observou-se uma dependência excessiva da leitura dos cartazes apresentados, o que limitou a espontaneidade e a interação simulada com a turma, aspectos fundamentais para a avaliação. A abordagem adotada esteve centrada na descrição do que seria feito, sem simular efetivamente uma aula como solicitado no edital, o que resultou em fragilidades na construção didática do conteúdo. Dessa forma, a pontuação atribuída inicialmente permanece inalterada, considerando que a avaliação foi realizada de forma criteriosa, com base nos critérios previamente divulgados.

**2 - PROTOCOLO (97158425281) - INSCRIÇÃO (97103280592)**

**ITEM 3.1 - NOTA 0,40 MANTIDA.** Prezada candidata, Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, conforme o item 15.5.1 do edital, a Prova de Desempenho Didático consistia na simulação de uma aula por meio de exposição oral sobre um dos temas do conteúdo programático. A avaliação da banca se pautou na ausência da simulação da aula, sendo apresentada apenas uma explanação do plano de aula e dos conteúdos propostos. Este formato, embora contivesse elementos importantes, não atendeu à natureza da prova definida em edital, que exigia a demonstração prática da didática por meio da regência de uma aula simulada.

**ITEM 3.3 - NOTA 0,40 ALTERADA PARA 1,50.** Prezada candidata, Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e dos argumentos apresentados

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

no recurso, a banca defere o recurso, reconhecendo que apesar da ausência da simulação de aula prevista no edital, a linguagem empregada estava adequada. A pontuação foi revista e ajustada conforme os critérios estabelecidos no edital.

**3 - PROTOCOLO (97158424558) - INSCRIÇÃO (97104275306)**

**ITEM 3.1 - NOTA 0,85 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa do recurso interposto. Considerando o público-alvo da aula, a linguagem utilizada deve ser acessível e adequada aos alunos que ainda se encontram em processo de enriquecimento vocabular, favorecendo sua compreensão. Além disso, ressalta-se que o nervosismo apresentado pelo candidato comprometeu sua performance durante a apresentação.

**ITEM 3.2 - NOTA 0,65 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa do recurso interposto. Considerando o público-alvo e a importância de manter o engajamento dos alunos, recomenda-se a utilização de um tom de voz mais elevado e cadenciado, que permita aos estudantes acompanhar adequadamente o desenvolvimento do raciocínio. Além disso, a repetição de gestos durante a apresentação acabou por tornar a aula menos dinâmica, comprometendo o interesse dos ouvintes.

**4 - PROTOCOLO (97158424665) - INSCRIÇÃO (97104276217)**

**ITEM 3.3 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa do recurso interposto. Os conceitos são, sim, adequados ao tema, porém não ao desenvolvimento dos alunos de nono ano a que a ela se prestou, sem apresentação prévia. Não se pode pressupor que conceitos como “subjetivo” e “objetivo”, “verdade absoluta” e “verdade relativa”, “universalidade”, “quantitativo” e “qualitativo” sejam de conhecimento de alunos e que eles possam relacioná-los facilmente aos eventos históricos citados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**5 - PROTOCOLO (97158425398) - INSCRIÇÃO (97104280511)**

**ITEM 3.3 - NOTA 0,85 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa do recurso interposto. A linguagem e os conceitos empregados pelo candidato durante a sua exposição não apresentam, de forma alguma, conteúdo ofensivo ou humilhante, porém tais conceitos precisam ser trabalhados previamente ou mesmo durante sua apresentação, pois conceitos não são mero vocabulário que se adquire com a idade, mas construções resultantes de um esforço intelectual com método e guiado pelo professor. Não é possível inferir que sejam de domínio do público em questão.

**6 - PROTOCOLO (97158424920) - INSCRIÇÃO (97105280446)**

**ITEM 3.1 - NOTA 0,70 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa do recurso interposto. A aula de língua estrangeira ou língua adicional deve ser ministrada, na maioria dos momentos, na língua alvo, principalmente considerando-se a similaridade lexical entre a língua espanhola e a língua portuguesa. O candidato utilizou a língua portuguesa na maioria das situações da aula ministrada. Esta banca não observou fluência na pronúncia do candidato, ao contrário, foram percebidos erros na pronúncia das palavras e equívocos lexicais. Por estas razões, não há como se atribuir nota máxima nesse quesito.

**ITEM 3.2 - NOTA 0,80 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa do recurso interposto. A banca considera que, em alguns momentos, a aula desenvolvida apresentou um ritmo monótono, com falta de variações na entonação que poderiam contribuir para manter maior atenção e engajamento dos estudantes. Por essa razão, foram aplicados descontos no quesito 3.2.

**ITEM 3.3 - NOTA 0,70 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa do recurso interposto. O candidato, ao desenvolver sua prova didática, agiu de maneira gentil com os estudantes, não havendo situação de constrangimento ou humilhação. No entanto, ao realizar explicações equivocadas, pode comprometer a aprendizagem dos estudantes tanto na língua materna como na segunda língua. Ademais, em muitas situações foi empregada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

a língua portuguesa e não a língua espanhola. Por essas razões, a banca examinadora efetuou descontos neste quesito.

**7 - PROTOCOLO (97158424630) - INSCRIÇÃO (97106275742)**

**ITEM 3.1 - NOTA 0,70 ALTERADA PARA 1,50.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Ao reavaliar o desempenho do(a) candidato(a), a banca reconhece que houve dicção clara e fluente ao longo da apresentação, sem comprometimentos significativos na articulação das palavras ou na transmissão das ideias. Ressalta-se que os demais quesitos avaliativos não devem interferir na análise específica deste item. Dessa forma, a pontuação referente a esse critério foi revista, com o devido ajuste.

**ITEM 3.2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Considerando a reavaliação do desempenho, a banca reconhece que o(a) candidato(a) apresentou voz audível, ritmo adequado, boa postura e gestualidade coerente com a condução da aula, o que justifica a revisão da pontuação atribuída inicialmente. O controle do tempo e a segurança demonstrada durante a apresentação reforçam essas observações. Dessa forma, a pontuação foi ajustada conforme os critérios estabelecidos em edital.

**ITEM 3.3 - NOTA 0,55 ALTERADA PARA 1,00.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento parcial do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Embora o candidato tenha mantido uma postura ética e respeitosa durante a apresentação, sem adotar atitudes que pudessem constranger ou prejudicar os alunos, foram identificadas confusões conceituais na abordagem do conteúdo sobre orações subordinadas, comprometendo a precisão teórica da explicação. Dessa forma, a banca revisa parcialmente a pontuação, mantendo os critérios estabelecidos no edital.

**8 - PROTOCOLO (97158425126) - INSCRIÇÃO (97107280332)**

**ITEM 3.1 - NOTA 0,85 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Durante a apresentação, observou-se que a fala do candidato, embora clara em sua articulação, apresentou traços de prolixidade, com repetições que comprometeram a objetividade e a fluidez da comunicação. Além disso, a ênfase excessiva no uso “correto” da norma culta não foi acompanhada por uma abordagem que contemplasse adequadamente as dimensões contextuais e variáveis da linguagem, esperadas em uma prática pedagógica atualizada e sensível à diversidade linguística presente no ambiente escolar. O domínio da norma culta é, sem dúvida, essencial, mas o item em questão também considera a habilidade de empregar esse domínio de maneira didática, acessível e apropriada ao contexto da educação básica. Nesse sentido, o foco exclusivo em regras e correção gramatical, sem articulação com usos reais da linguagem, deixa de contemplar a abordagem da variação linguística, elemento fundamental para o ensino de língua portuguesa pautado na diversidade e na inclusão dos diferentes modos de falar presentes na escola. Dessa forma, entende-se que os critérios previstos para o item avaliado não foram plenamente contemplados durante a execução da prova didática, o que justifica a nota atribuída. A pontuação reflete, portanto, o desempenho observado no momento da apresentação, em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo edital.

**ITEM 3.2 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Conforme estabelecido no edital, a avaliação se baseia no desempenho observado durante a execução da prova didática. Durante a apresentação, observou-se que, embora a fala tenha mantido certa clareza, houve prejuízos no uso adequado da postura e da orientação corporal, uma vez que o(a) candidato(a) permaneceu voltado para o quadro em parte significativa da aula, limitando o contato visual e o vínculo com o público. Esse fator, somado à prolixidade na exposição e à falta de fluidez na execução de etapas previamente previstas, comprometeu a naturalidade do ritmo e a segurança na condução da apresentação. Além disso, foram identificadas dificuldades na organização e na legibilidade de parte dos registros feitos no quadro, o que impactou diretamente a eficácia da comunicação visual, componente também vinculado à postura e ao uso adequado dos recursos didáticos. Dessa forma, a banca entende que, embora a apresentação tenha demonstrado esforço em manter um tom de voz adequado e uma postura respeitosa, os critérios referentes à entonação, ritmo, postura e gestos não foram plenamente atendidos, o que justifica a nota atribuída. A pontuação reflete, portanto, o desempenho efetivamente observado durante a execução da prova, conforme os parâmetros do edital e, dessa forma será mantida.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**ITEM 3.3 - NOTA 0,55 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Durante a apresentação, não foram identificadas atitudes ou falas com conotações ofensivas, discriminatórias ou que pudessem constranger os estudantes, o que é condizente com o histórico profissional e acadêmico mencionado na justificativa. No entanto, esse item avalia também a adequação conceitual do discurso ao tratar de temas sensíveis no ensino de língua portuguesa, como a variação linguística e a norma culta, especialmente quando relacionados à construção da identidade linguística dos alunos. Enquanto o candidato realizava a prova, observou-se que o conteúdo foi conduzido com ênfase recorrente na noção de “uso correto da língua” e na ideia de “regras oficiais”, sem a devida mediação crítica que contemplasse a diversidade linguística e os distintos contextos de uso da linguagem. Essa abordagem resultou em uma perspectiva excessivamente normativa, desconsiderando os múltiplos repertórios linguísticos que circulam no ambiente escolar e que devem ser reconhecidos e valorizados no ensino da língua portuguesa. Além disso, a escolha de utilizar letra bastão para abordar um tema que exige a distinção entre maiúsculas e minúsculas comprometeu a clareza conceitual da proposta, dificultando o tratamento visual e pedagógico de um conteúdo essencial para a compreensão do sistema ortográfico. Assim, embora não tenham sido identificadas falas de cunho ofensivo ou inadequado, a abordagem conceitual adotada não contemplou de forma plena os princípios de contextualização, diversidade linguística e cuidado didático esperados, o que justifica a manutenção da nota atribuída.

**9 - PROTOCOLO (97158425207) - INSCRIÇÃO (97107280337)**

**ITEM 3.3 - NOTA 1,25 ALTERADA PARA 1,50.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Esclarece-se que, no item em questão, foram avaliados dois aspectos: a adequação conceitual dos conteúdos abordados e a ausência de conotações que pudessem prejudicar, humilhar ou constranger os alunos. Na reavaliação, a banca confirma que o(a) candidato(a) utilizou linguagem respeitosa e apropriada, sem adotar posturas ou expressões que pudessem ser interpretadas como ofensivas ou inadequadas ao contexto educacional. Dessa forma, a pontuação foi revista e o recurso deferido quanto a esse critério.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**10 - PROTOCOLO (97158425293) - INSCRIÇÃO (97107275420)**

**ITEM 3.1 - NOTA 0,70 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a candidata não simulou uma aula, portanto, a linguagem não foi adequada a estudantes da etapa escolar proposta no Plano de Aula. Reforça-se que, segundo o Edital 015/2025, “A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina” e o Edital de Orientações 72/2025: “2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina”. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 3.2 - NOTA 0,20 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a candidata não simulou uma aula, portanto, a entonação de voz, ritmo e postura não foram adequados a estudantes da etapa escolar proposta no Plano de Aula. Reforça-se que, segundo o Edital 015/2025, “A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina” e o Edital de Orientações 72/2025: “2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina”. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**ITEM 3.3 - NOTA 0,70 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que a candidata não simulou uma aula, portanto, os conceitos em relação aos conteúdos não foram adequados didaticamente. Dessa forma, se a apresentação do conteúdo fosse da forma como foi feita à banca, não seria adequada a estudantes da etapa escolar proposta no Plano de Aula (7º ano). Reforça-se que, segundo o Edital 015/2025, “A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina“ e o Edital de Orientações 72/2025: “2.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá na simulação de uma aula, através da exposição oral sobre um dos temas que compõem o conteúdo programático da disciplina“. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**11 - PROTOCOLO (97158425462) - INSCRIÇÃO (97107273668)**

**ITEM 3.3 - NOTA 0,20 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso. O presente critério diz respeito à utilização de conceitos adequados em relação aos conteúdos abordados durante a aula, evitando conotações que possam prejudicar, humilhar ou constranger os alunos. No plano de aula, a referida candidata prevê o uso de dois poemas de Manuel Bandeira para explorar os conceitos de período simples e compostos a partir do textos escolhidos, o que é entendido como adequado, por tratar do tema gramatical a partir do uso de textos autênticos, ainda que o plano careça da exploração do significado dos textos escolhido, limitando-se a exploração do “texto como pretexto“, ou seja, que utilize o texto apenas para analisar itens gramaticais sem analisar a compreensão e interpretação do mesmo. Apesar da análise positiva mencionada, cabe apontar que no plano de aula, idealizado para alunos do 6ª ano do ensino fundamental, temos o poema “Porquinho-da-Índia“ presente na obra Libertinagem (1930) de Bandeira. Em tal poema, o eu-lírico explora o descobrimento de sua sexualidade ao considerar o porquinho “sua primeira namorada“. Durante sua apresentação, a candidata chega a apontar que existe um tom humorístico no texto que poderia ser explorado em sala de aula, mas não aponta com precisão quais de compreensão textual trabalharia com os alunos. Em função do nível de ensino e idade apontada no plano de aula, entendemos que o uso desse poema sem a definição clara das perguntas de interpretação utilizadas não é ideal para alunos dessa faixa etária. A banca compreende que alunos de 10 a 12 anos talvez não tenham o repertório e a maturidade necessária para entender o humor do texto ou discutir sobre temas complexos, como o descobrimento da sexualidade, pela mesma ótica do autor Manuel Bandeira. Além disso, também reitera-se que a candidata não simulou uma aula conforme solicitado no edital, o que dificulta a avaliação da interação com os alunos. Por tais motivos, a banca mantém a nota atribuída.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**12 - PROTOCOLO (97158424656) - INSCRIÇÃO (97108280134)**

**ITEM 3.1 - NOTA 0,70 ALTERADA PARA 1,00.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento parcial do recurso, após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e análise criteriosa dos argumentos apresentados. Reconhece-se o uso adequado da linguagem, com postura respeitosa e compatível com o ambiente educativo. No entanto, algumas explicações apresentaram certo grau de imprecisão conceitual, o que comprometeu parcialmente a clareza na abordagem dos conteúdos. Dessa forma, a banca revisa parcialmente a pontuação, mantendo os critérios definidos em edital.

**ITEM 3.2 - NOTA 0,80 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, durante a aula, não foram observadas variações na entonação e no ritmo da fala com o objetivo de captar a atenção dos estudantes. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**13 - PROTOCOLO (97158424979) - INSCRIÇÃO (97108276397)**

**ITEM 3.2 - NOTA 0,80 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, durante a aula, não foram observadas variações na entonação e no ritmo da fala com o objetivo de captar a atenção dos estudantes. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**14 - PROTOCOLO (97158424882) - INSCRIÇÃO (97109273711)**

**ITEM 3.1 - NOTA 0,70 ALTERADA PARA 1,00.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

se pelo deferimento parcial do recurso, após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e análise criteriosa dos argumentos apresentados. O(a) candidato(a) demonstrou dicção clara e uso adequado da linguagem, mantendo postura compatível com o contexto educativo. No entanto, a fluência da apresentação foi comprometida devido à dependência da leitura inflexiva do material de apoio, o que reduziu a naturalidade e a interação na condução da aula. Dessa forma, a banca procede à revisão parcial da pontuação, conforme os critérios estabelecidos em edital.

**ITEM 3.2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 0,80.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento parcial do recurso, após reavaliação da Prova de Desempenho Didático e análise criteriosa dos argumentos apresentados. O candidato apresentou uma boa entonação de voz, com postura e gestos adequados durante a apresentação da sua aula. Porém, ao ler de forma inflexiva o material de apoio, não demonstrou um ritmo adequado para o bom desenvolvimento de uma aula.

**ITEM 3.3 - NOTA 1,00 ALTERADA PARA 1,50.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Esclarece-se que, no item em questão, foram avaliados dois aspectos: a adequação conceitual dos conteúdos abordados e a ausência de conotações que pudessem prejudicar, humilhar ou constranger os alunos. Na reavaliação, a banca confirma que o(a) candidato(a) utilizou linguagem respeitosa e apropriada, sem adotar posturas ou expressões que pudessem ser interpretadas como ofensivas ou inadequadas ao contexto educacional. Dessa forma, a pontuação foi revista e o recurso deferido quanto a esse critério.

**15 - PROTOCOLO (97158425068) - INSCRIÇÃO (97110269813)**

**ITEM 3.3 - NOTA 1,00 ALTERADA PARA 1,50.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo deferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Esclarece-se que, no item em questão, foram avaliados dois aspectos: a adequação conceitual dos conteúdos abordados e a ausência de conotações que pudessem prejudicar, humilhar ou constranger os alunos. Na reavaliação, a banca confirma que o(a) candidato(a) utilizou linguagem respeitosa e apropriada, sem adotar posturas ou expressões que pudessem ser interpretadas como ofensivas ou inadequadas ao contexto educacional. Dessa forma, a pontuação foi revista e o recurso deferido quanto a esse critério.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**BLOCO 4 - ARGUIÇÃO (3,00 PONTOS)**

**1 - PROTOCOLO (97158425404) - INSCRIÇÃO (97104280511)**

**ITEM 4.1 - NOTA 2,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. A primeira parte da pergunta de arguição sobre o lugar e o papel do componente de Filosofia na formação dos estudantes é atendida plenamente pelo candidato. No entanto, não trouxe na resposta os avanços e limites da filosofia em sua proposta didática, sendo que os elementos foram contemplados na aula, porém não retomados na arguição como era solicitado.

**2 - PROTOCOLO (97158424923) - INSCRIÇÃO (97105280446)**

**ITEM 4.1 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. A banca examinadora esperava do candidato uma análise do objeto de arguição que retomasse os aspectos presentes no plano de aula. Mais uma vez, o candidato cometeu equívocos conceituais a respeito da tipologia textual e dos recursos linguísticos, explanando suas considerações de forma superficial. Não foram citados autores que pudessem embasar suas justificativas, tampouco foram explorados os autores que lhe serviram de referência nos materiais de ensino apresentados aos estudantes. A pontuação, nesse quesito, também foi descontada haja vista o candidato não ter levado em consideração, em sua resposta, a influência do contexto sociocultural na construção do significado no ensino do espanhol nas escolas de Educação Básica.

**3 - PROTOCOLO (97158424631) - INSCRIÇÃO (97106275742)**

**ITEM 4.1 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Durante a apresentação,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

observou-se que o(a) candidato(a) não demonstrou domínio seguro sobre o conceito de oração subordinada, apresentando argumentações imprecisas ao tratar do conteúdo. Tal fragilidade comprometeu a clareza e a consistência da explicação diante da proposta didática.

**4 - PROTOCOLO (97158425129) - INSCRIÇÃO (97107280332)**

**ITEM 4.1 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. A pergunta D demandava a apresentação de estratégias capazes de articular, de forma equilibrada e crítica, o ensino das normas ortográficas com o reconhecimento da diversidade linguística e das múltiplas formas de comunicação, conforme se espera da prática pedagógica contemporânea em língua portuguesa. Apesar das referências teóricas adequadas na solicitação, a resposta do candidato durante a avaliação deu ênfase à valorização do “uso correto da língua” e às “regras oficiais”. Além disso, a estratégia citada (análise de conversas em aplicativos de mensagem como o WhatsApp) embora pertinente como recurso de aproximação com a linguagem cotidiana dos estudantes, não foi suficientemente desenvolvida na resposta, tampouco articulada de modo claro à mediação entre norma padrão e variações linguísticas. A ausência de exemplificação mais concreta e de aprofundamento crítico quanto às implicações pedagógicas dessa escolha comprometeu a clareza e a completude da proposta. Dessa forma, deliberou-se pela manutenção da nota no item 4.1.

**5 - PROTOCOLO (97158425209) - INSCRIÇÃO (97107280337)**

**ITEM 4.1 - NOTA 0,75 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Nas disposições gerais do Edital 072/2025 – Orientações Gerais para a Prova de Desempenho Didático, consta o item 4.2, que diz “O tempo para a apresentação da Prova de Desempenho será de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição “. Saliencia-se também que foi explicado que o tempo decorrido para a resposta, que era de até 10 minutos, seriam contado assim que o candidato indicasse que estava apto a responder. Além disso, o candidato também poderia pedir a repetição da pergunta se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

achasse necessário; Para o tópico de “estrutura e formação de palavras”, a seguinte pergunta foi realizada: Durante uma aula sobre estrutura das palavras, um aluno do 7º ano do Ensino Fundamental demonstrou dificuldade para entender os conceitos de afixo, sufixo e prefixo. Como professor que acompanha a turma, você identificou que essa dúvida pode não ser somente dele, de modo que para a aula seguinte planejou retomar o conteúdo. Que abordagem utilizaria e que exemplos práticos acompanhariam a sua explicação? Ao responder a pergunta, o candidato falou que revisaria a aula ministrada e acrescentaria “mais exemplos”, sem especificar ou explicar quais exemplos seriam esses. Dessa forma, a banca compreende que a pergunta não foi plenamente respondida, uma vez que o candidato não soube dizer quais seriam suas outras estratégias para atender a dúvida da turma. Por tal motivo, a banca mantém a nota atribuída.

**6 - PROTOCOLO (97158425296) - INSCRIÇÃO (97107275420)**

**ITEM 4.1 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se a pergunta da arguição para o tema “Substituição de palavras e expressões no texto” foi: “Você está trabalhando com gêneros textuais jornalísticos em uma turma de 9º ano de ensino fundamental. Durante uma produção escrita, um aluno escreveu: “O atleta venceu a prova. O atleta comemorou com a torcida. O atleta agradeceu aos treinadores.” Como você explicaria a ele a importância de substituir palavras repetidas em um texto? Analise os problemas de repetição e explique o uso de recursos coesivos que evitam esse problema.” Diante disso, a candidata, em sua resposta, não trouxe o contexto de explicação dentro dos gêneros jornalísticos. Além disso, não explicou a importância de substituir as palavras repetidas, tampouco os efeitos de sentido que a repetição - em textos jornalísticos - implica. Reiteramos, enquanto banca, que o candidato poderia escolher como melhor responder à questão, utilizando-se de teóricos, conceitos, exemplos, etc, porém devendo respondê-la integralmente. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no Edital\* e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores. \*Edital 072/2025, item 4.2 “O tempo para a apresentação da Prova de Desempenho será de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

**7 - PROTOCOLO (97158425892) - INSCRIÇÃO (97107276719)**

**ITEM 4.1 - NOTA 2,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Para o tema “Período simples e período composto: colocação de termos e orações” a pergunta de arguição foi “Um aluno do 8º ano do Ensino Fundamental está com dificuldade de entender a diferença essencial de um período composto por coordenação e por subordinação. De que forma você esclareceria essa dúvida?” Assim, esclarece-se que o candidato explicou de forma superficial a relação entre coordenação e subordinação e, além disso, não explicitou a forma como esclareceria a dúvida, tomando em consideração que seu interlocutor seria um estudante do oitavo ano. Ressalta-se que a avaliação seguiu os parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores.

**8 - PROTOCOLO (97158426030) - INSCRIÇÃO (97107273218)**

**ITEM 4.1 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), Manifesta-se a Banca Avaliadora expondo o seguinte: Após análise do recurso interposto, a banca indefere o recurso, considerando que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático. Esclarece-se que, na resposta da candidata à pergunta de arguição\* houve erro na conceituação de alguns termos. A candidata explanou de forma a igualar o conceito de “palavra” e de “radical”. Segundo Cunha e Cintra (2017, p.89) “Uma frase, por sua vez, pode ser dividida em unidades menores de som e significado — as palavras (...)”. E, de acordo com os mesmos autores (p.92) “Ao que chamamos até agora morfema lexical dá-se tradicionalmente o nome de RADICAL. É o radical que irmana as palavras da mesma família e lhes transmite uma base comum de significação.” Além disso, referiu-se ao conceito de afixo como um “elemento secundário” e “sem sentido específico”. Os afixos não são “elementos secundários”, pois alteram profundamente os sentidos das palavras, conforme Cunha e Cintra (2017, p. 93) “Os afixos, ou morfemas derivacionais, são elementos que modificam geralmente de maneira precisa o sentido do radical a que se agregam. Os afixos que se antepõem ao radical chamam-se prefixos; os que a ele se pospõem denominam-se sufixos.” Destaca-se também que os afixos têm sentido específico de origem, como por exemplo o sufixo “a/an” que carrega o sentido de negação. Ressalta-se que a avaliação seguiu os

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

parâmetros estabelecidos no edital e foi realizada de forma criteriosa por todos os avaliadores. \*Pergunta de arguição para o tema “Estrutura e formação de palavras”: “Durante uma aula sobre estrutura das palavras, um aluno do 7º ano do Ensino Fundamental demonstrou dificuldade para entender os conceitos de afixo, sufixo e prefixo. Como professor que acompanha a turma, você identificou que essa dúvida pode não ser somente dele, de modo que para a aula seguinte planejou retomar o conteúdo. Que abordagem utilizaria e que exemplos práticos acompanhariam a sua explicação?” Bibliografia consultada: CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed., reimp. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. Página 89-93.

**9 - PROTOCOLO (97158424570) - INSCRIÇÃO (97108270346)**

**ITEM 4.1 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Esclarece-se que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático, conforme os parâmetros estabelecidos no edital. Em relação à resposta dada na etapa de arguição, avaliada de forma coletiva e criteriosa pelos membros da banca, entende-se que a explicação apresentada não foi suficientemente clara, completa e objetiva para evidenciar o domínio conceitual esperado sobre a pergunta realizada. A ausência de exemplos comprometeu a efetividade da resposta, ainda que não tenham sido expressamente solicitados na pergunta. Cabe destacar que, no contexto da avaliação didática, espera-se que o candidato, ao responder, mobilize estratégias e recursos pedagógicos que tornem a explicação compreensível e didaticamente consistente, independentemente do formato da pergunta.

**10 - PROTOCOLO (97158424663) - INSCRIÇÃO (97108280134)**

**ITEM 4.1 - NOTA 1,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Esclarece-se que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático, conforme os parâmetros estabelecidos no edital. Em relação à resposta dada na etapa de arguição,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

avaliada de forma coletiva e criteriosa pelos membros da banca, entende-se que a explicação apresentada não foi suficientemente clara, completa e objetiva para evidenciar o domínio conceitual esperado sobre a pergunta realizada. A ausência de exemplos comprometeu a efetividade da resposta, ainda que não tenham sido expressamente solicitados na pergunta. Cabe destacar que, no contexto da avaliação didática, espera-se que o candidato, ao responder, mobilize estratégias e recursos pedagógicos que tornem a explicação compreensível e didaticamente consistente, independentemente do formato da pergunta.

**11 - PROTOCOLO (97158425629) - INSCRIÇÃO (97108270388)**

**ITEM 4.1 - NOTA 0,50 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. Esclarece-se que os critérios avaliativos foram devidamente observados durante a análise da Prova de Desempenho Didático, conforme os parâmetros estabelecidos no edital. Em relação à resposta dada na etapa de arguição, avaliada de forma coletiva e criteriosa pelos membros da banca, entende-se que a explicação apresentada não foi suficientemente clara, completa e objetiva para evidenciar o domínio conceitual esperado sobre a pergunta realizada. A ausência de exemplos comprometeu a efetividade da resposta, ainda que não tenham sido expressamente solicitados na pergunta. Cabe destacar que, no contexto da avaliação didática, espera-se que o candidato, ao responder, mobilize estratégias e recursos pedagógicos que tornem a explicação compreensível e didaticamente consistente, independentemente do formato da pergunta.

**12 - PROTOCOLO (97158424738) - INSCRIÇÃO (97109279950)**

**ITEM 4.1 - NOTA 0,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados. O requerente argumenta que a sua nota foi proferida em razão, palavras do candidata requerente: “ por ter sido utilizado o termo ‘jovem’ em lugar de ‘menino’”, quando na verdade a nota dada foi em função da resposta oferecida nomeando “Pestalozzi”, educador suíço, o que inclusive está em desacordo com o indicativo apresentado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**

**EDITAL 085/2025**

**CONCURSOS PÚBLICOS Nº 811 A 821**

**PROFESSORES – DIVERSAS HABILITAÇÕES**

**Processo nº 25.0.000019553-0**

no enunciado da questão solicitada como arguição: “Quem foi e por qual experiência ficou conhecido o médico francês reconhecido como pioneiro na área da educação especial em função da proposta educativa associada à aposta na educabilidade de um jovem entre os séculos XVIII e XIX?”.

**13 - PROTOCOLO (97158424884) - INSCRIÇÃO (97109273711)**

**ITEM 4.1 - NOTA 0,00 MANTIDA.** Prezado(a) candidato(a), A Banca Avaliadora manifesta-se pelo indeferimento do recurso, após análise criteriosa dos argumentos apresentados, visto que a questão de arguição formulada é clara em solicitar “qual foi a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação que apresentou um capítulo específico voltado para a educação especial?” Deixando claro que a solicitação se refere a um documento legal específico: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). A resposta proferida, assim como a argumentação que consta no recurso, não se refere a tal documento legal, ao contrário, refere-se a outro documento, que muito embora seja de grande relevância ao tema, não foi o solicitado, ademais, não oferece “um capítulo específico voltado para a educação especial”, conforme consta no questionamento de arguição.